

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 754, publicada no D.O.U. de 9/8/2018, Seção 1, Pág. 25.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: ISCP - Sociedade Educacional Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Universidade Anhembi Morumbi (UAM), com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATORA: Márcia Angela da Silva Aguiar		
e-MEC Nº: 201359632		
PARECER CNE/CES Nº: 214/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 11/4/2018

I – RELATÓRIO

O presente processo trata de pedido de recredenciamento da Universidade Anhembi Morumbi, código 466, situada na Rua Casa do Ator, nº 90, bairro Vila Olímpia, no município de São Paulo, estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Educacional Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 62.596.408/0001-25, para oferta de educação superior na modalidade de Educação à Distância (EaD), com realização das atividades presenciais no endereço sede e nos polos de apoio presencial.

A Universidade Anhembi Morumbi foi recredenciada na modalidade presencial, em caráter excepcional, por meio da Portaria MEC nº 595/2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 17 de maio de 2012, pelo prazo máximo de 5 anos, e credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância por meio da Portaria MEC nº 4.594/2005, publicada no DOU em 30 de dezembro de 2005, pelo prazo de 5 anos.

A Instituição de Educação Superior (IES) possui Conceito Institucional (CI) 3(três), ano de referência 2016, e Índice Geral de Cursos (IGC) 4 (quatro), ano de referência 2015.

Após a análise técnica documental na fase do despacho saneador – Plano de desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento e documentação comprobatória de disponibilidades dos imóveis – os autos do processo foram encaminhados para avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para avaliação *in loco* no endereço sede e nos polos de apoio presencial especificados abaixo, conforme consta no parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES):

a) **Avaliação do endereço SEDE:** 44429 - Campus Vila Olimpia - Sede - Rua Casa do Ator, bairro Vila Olímpia, município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP:04546-000, relatório anexo ao processo (código de avaliação: 116941), resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão – Conceito
Dimensão 1: 4
Dimensão 2: 4
Dimensão 3: 4
Dimensão 5: 4
Dimensão 6: 3

Dimensão 7: 5

Dimensão 8: 4

Dimensão 9: 4

Conceito Final: 4

b) **Avaliação do endereço do Polo Campo Grande:** Rua Quinze de Novembro, nº 310, Centro, no município de Campo Grande, no município de Mato Grande do Sul, relatório anexo ao processo (código de avaliação: 116938), resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão – Conceito

Dimensão 1: 4

Dimensão 2: 3

Dimensão 3: 4

Dimensão 4: 4

Dimensão 5: 4

Dimensão 6: 3

Dimensão 7: 3

Dimensão 8: 4

Dimensão 9: 4

Dimensão 10: 3

Conceito final: 4

c) **Avaliação do endereço do Polo Itumbiara:** Rua Minas Gerais, nº 101, Centro, no município de Itumbiara, no estado de Goiás, CEP: 75503-190, relatório anexo ao processo (código de avaliação: 116940), resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão – Conceito

Dimensão 1: 3

Dimensão 2: 4

Dimensão 3: 3

Dimensão 4: 3

Dimensão 5: 3

Dimensão 6: 3

Dimensão 7: 3

Dimensão 8: 4

Dimensão 9: 3

Dimensão 10: 3

Conceito final: 3

d) **Avaliação do endereço do Polo Jundiá:** Rua Abílio Figueiredo, nº 23, bairro Anhangabaú, no município de Jundiá, no estado de São Paulo, CEP:13208-140, relatório anexo ao processo (código de avaliação: 116939), resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão – Conceito:

Dimensão 1: 4

Dimensão 2: 4

Dimensão 3: 3

Dimensão 4: 3

Dimensão 5: 4

Dimensão 6: 4

Dimensão 7: 3

Dimensão 8: 3

Dimensão 9: 3

Dimensão 10: 3

Conceito final: 4

Transcrevo a seguir, *ipsis litteris*, a análise técnica constante do relatório da SERES acerca do processo de credenciamento da Instituição para oferta de cursos superiores na modalidade a distância:

[...]

Por estar em consonância com os requisitos do decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, nos termos das Portarias Normativas nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável ao Recredenciamento da UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI (UAM) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede à VILA OLÍMPIA - SEDE - Rua Casa do Ator, Vila Olímpia. São Paulo - SP. CEP:04546-000, mantida pela ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA., 62.596.408/0001-25

As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição, nos polos EaD relacionados abaixo e constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Polos de apoio presencial,

1- Rua Líbero Badaró, Nº 487/501 - Bairro Centro – Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

2- Rua Adolfo Batista, nº 64 - Bairro Jundiá - Município de Anápolis, Estado de Goiás.

3- Rua Voluntários da Pátria, Nº 1858 - Bairro Centro - Município de Araraquara, Estado de São Paulo.

4- Avenida das Américas, Nº 2603 – Bairro Barra da Tijuca – município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

5- Avenida Ministro João Alberto, Sala B, Nº 989 – Bairro Campinas – Município de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso.

6- Rua 16, nº 1309 – Bairro Centro - Município de Barretos, Estado de São Paulo.

7- Rua Araújo Leite, Nº 1434 – Bairro Centro – Município de Bauru, Estado de São Paulo

8- Rua Paracatu, Nº1385 – Bairro Santo Agostinho –Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

9- Avenida Paula Vieira, Nº542 - Bairro Vila Jahu - Município de Botucatu, Estado de São Paulo.

10- Rua José Domingues, Nº 668 – Bairro Centro - Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

11- Rua Bom Jardim, Nº 420 – Bairro São Miguel - Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso

12- Rua Trinta e Sete, S/N – Bairro Itagaí – Município de Caldas Novas, Estado de Goiás

13-Rua Coronel Joaquim José de Oliveira, Inf./Sup., Nº88 - Bairro Jardim Dom Bosco - Município de Campinas, Estado de São Paulo

- 14- *Rua Quinze de Novembro, Nº 310 – Bairro Centro - Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul*
- 15- *Avenida Haidê Evangelista da Rocha, Nº59 – Bairro Santa Terezinha – Município de Catalão, Estado de Goiás.*
- 16- *Praia de Botafogo, Nº158 – Bairro Botafogo - Município Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.*
- 17- *Rua Professor Waldir de Jesus, Nº 99 – Bairro de Capão Raso – Município de Curitiba, Estado do Paraná.*
- 18- *Rua Oliveira Marques, Bairro Vila Rui Barbosa, Nº 582 – município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul-*
- 19- *Avenida Rio Branco, Nº 701 – Bairro Centro – Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.*
- 20- *Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, Nº 1000 – Bairro Jardim Universitário – Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.*
- 21- *Av. C-159, 876, Qd. 313, Bairro Jardim América – Município de Goiânia, Estado de Goiás.*
- 22- *Rua Tapaciquara, Nº 101 - Bairro Parque Renato Maia – Município de Guarulhos, Estado de São Paulo.*
- 23- *Rua Minas Gerais, Nº 101 - Bairro Centro – município de Itumbiara, Estado de Goiás.*
- 24- *Rua Abílio Figueiredo, Nº 23 – Bairro Anhangabaú - Município de Jundiaí, Estado de São Paulo.*
- 25- *Avenida Duque de Caxias, Nº 618 - Bairro Centro – Município de Lages, Estado de Santa Catarina.*
- 26- *Avenida Independência, Nº 3169 – Bairro Alemães – Município de Piracicaba, Estado de São Paulo.*
- 27- *Rua Vivaldi Leite Ribeiro, Nº 863 – Bairro Cascatinha – Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.*
- 28- *Rua Tiradentes, Nº 349 – Bairro Centro - Município de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul.*
- 29- *Rua General Vitorino, Nº 25 – Bairro Centro Histórico - Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.*
- 30- *Rua Ciomara Amaral de Paula, Nº 105 – Bairro José Alfredo de Paula – Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.*
- 31- *Avenida Cuiabá, Nº 529 - Bairro Centro - Município de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso.*
- 32- *Rua Campos Salles, N º1604 - Bairro Vila Seixas – Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo*
- 33- *Rua Otávio Pitaluga, Nº751 - Bairro Vila Aurora 1 – Município de Rondonópolis Estado de Mato Grosso.*
- 34- *Rua Marechal Deodoro, Nº 1805 - Bairro Centro – Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.*
- 35- *Rua Independência, Nº 2157 - Bairro Vista - Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.*
- 36- *Avenida Barão do Rio Branco, Nº105 - Bairro Jardim Explanada – Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo.*
- 37- *Rua Cláudia, Nº168/B - Bairro Jardim Arizona – Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.*
- 38- *Rua Doutor Wladimir de Rezende Pinto, Nº67 - Bairro Nogueira - Município de Varginha, Estado de Minas Gerais.*

Considerações da Relatora

Tendo em vista o resultado positivo verificado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) nas avaliações *in loco*, por amostragem, dos 4 (quatro) polos da Universidade Anhembi Morumbi, e a manifestação favorável da SERES, encaminho à Câmara de Educação Superior (CES) o meu voto favorável ao recredenciamento da IES para oferta de cursos superiores na modalidade à distância.

II – VOTO DA RELATORA

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao recredenciamento, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Universidade Anhembi Morumbi, com sede na Rua Casa do Ator, nº 90, bairro Vila Olímpia, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela ISCP - Sociedade Educacional Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 8 (oito) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 11 de abril de 2018.

Conselheira Márcia Angela de Aguiar Silva – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da relatora.
Sala das Sessões, 11 de abril de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro José Loureiro Lopes – Vice-Presidente